



CMSB

ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 02 de fevereiro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei N° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria N°. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação N° 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: Lei Orgânica do Município de Buritis Estado de Rondônia em seu Art.118 fala que: As ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em todo o Município, em caráter permanente ou eventual, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão regulados por esta Lei Orgânica.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO: a Portaria N° 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO: que o Plano de Trabalho e aplicação traz metas de melhorias da APS do Município de Buritis-RO.

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar o **Plano de Trabalho e Aplicação do Cofinanciamento da Atenção Básica do Município de Buritis - RO**, Conforme o detalhamento a baixo:

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE).

1.1 Órgão/Proponente Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - RO			1.2 CNPJ 11.079.071/0001-48
1.3 Endereço Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1534			
1.4 Cidade Buritis		1.5 UF RO	1.6 CEP 76.880.000
1.8 DDD (69)	1.9 Fone 3238-3164	1.10 Fax	
1.12 Nº UG (SEMUSA) 10		1.13 Gestão (SEMUSA) 10	
1.14 Nome do Responsável Adelson Ribeiro Godinho			1.15 CPF 351.404.532-15
1.16 RG/Órgão Expedidor 440724 SSP/RO	1.17 Cargo Secretário Municipal de Saúde	1.18 Função Secretário Municipal de Saúde	1.19 Matrícula 5137
1.20 Endereço: Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2279, Bairro: Setor 03		1.21 CEP 76.880.000	
1.22 Conta Corrente 22.724-2		1.23 Banco: Banco do Brasil	1.24 Agência: 4286-2

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO.	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início 01/01/2022	2.2.2 Término 31/12/2022
2.3 Objeto do Projeto Fortalecer e valorizar a Atenção Primária no município de Buritis –RO.		

2.4 Justificativa da Proposição

Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social. Mediante a adstritação de clientela, as equipes de Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade destes profissionais com os usuários e a comunidade. Seu desafio é o de ampliar suas fronteiras de atuação visando uma maior resolutibilidade da atenção, onde a Saúde da Família é compreendida como a estratégia principal para mudança do modelo de saúde, que deverá sempre se integrar a todo o contexto de reorganização do sistema de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis tem como objetivo nestes próximos anos, implementar através de um trabalho árduo, a cultura do planejamento ancorada na Lei 8.080/1990 e no Decreto 7.508/2011e na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Sendo o principal instrumento de planejamento o Plano Municipal de Saúde, consequentemente a Programação Anual de Saúde e ambos sendo avaliados pelo Relatório Anual de Gestão.

O Município de Buritis vem de uma busca constante pela consolidação das políticas públicas de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, com programação de metas pactuadas nas instâncias colegiadas. Este Plano de Trabalho e Aplicação traz as metas a serem alcançadas através do Programa de Co-financiamento da Atenção Básica no período proposto, tendo como meta principal o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município.

O financiamento da Atenção Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos Municípios. Diante disto o Governo do Estado de Rondônia/SESAU pactuou junto aos gestores municipais através da Resolução 491/2021/SESAU-CIB o cofinanciamento da Atenção Básica, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo da referida Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, pelo qual se busca o fortalecimento e valorização da Atenção Primária nos territórios de cada município, incentivando o cumprimento de indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos.

A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

Dentre os indicadores que serão perseguidos pelo município de Buritis e avaliados pelo Estado, o município tem como maior desafio as seguintes ações: 1- Aumentar a cobertura das ações da estratégia saúde da Família; 2- Expandir as ações e procedimentos coletivos de saúde bucal; 3- Aumentar a prevenção ao câncer ginecológico e câncer de mama em mulheres; 4-Aumentar a cobertura de Pré-Natal em gestantes – 5 Expandir as ações voltadas para o acompanhamento dos usuários com hipertensão e diabetes e outras DCNT, bem como a prevenção dessas doenças.

Portanto, para que haja o desenvolvimento das ações acima citadas, faz-se necessário o investimento proposto que irá fortalecer e dar condições à gestão municipal e as Equipes de Saúde da Família para que haja o efetivo desempenho das atividades necessárias para o alcance das metas pactuadas para estes indicadores.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

3.1 META	3.2 ETAPA FASE	3.3 ESPECIFICAÇÃO	3.4 INDICADOR FÍSICO	3.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3.4.2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1 – Fortalecer a Atenção Básica municipal através dos protocolos e processos internos da SEMUSA e da Planificação da APS.	1.1 – Realizar o traslado até Ariquemes das equipes que irão participar da Planificação da APS e dar condições para as equipes para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.	Adquirir combustível para os veículos que irão transportar as equipes para a Planificação da APS e para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.	Litros	10.000	Janeiro	Dezembro
	1.2 - Fornecer alimentação: café da manhã, almoço e lanche para as equipes que irão participar da Planificação da APS, bem como para o desenvolvimento das campanhas e ações da APS no decorrer do ano.	Contratar empresa para fornecer alimentação para as equipes que irão participar da Planificação da APS e para as campanhas a nível local.	Unidade: Quantida de de refeições	5.000 (Refeições)	Janeiro	Dezembro
2 - Fortalecer o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde e suas equipes, dando condições de	2.1 - Caracterizar todas as Unidades de Saúde e suas respectivas equipes.	Fazer aquisição de Uniformes: Camisetas.	Unidade	600	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de Uniformes: Jalecos.	Unidade	150	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de crachás.	Unidade	300	Janeiro	Dezembro

trabalho, com vistas ao alcance dos indicadores do Programa Previne Brasil e demais indicadores.	2.2 - Fortalecer o processo de informatização das Unidades e equipes de Saúde.	Fazer aquisição de tonners.	Unidade	300	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de teclados.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de mouses.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de placa mãe.	Unidade	30	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de fontes.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de Memória SSD.	Unidade	45	Janeiro	Dezembro
	2.3 - Fortalecer no âmbito da APS as campanhas e políticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como: Janeiro roxo, janeiro branco, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho etc.	Fazer aquisição de camisetas para as campanhas.	Unidade.	3.000	Janeiro	Dezembro
2.4 - Melhorar as condições de trabalho dos Agentes comunitários de Saúde.		Fazer aquisição de material gráfico: banners, para divulgação das campanhas	Unidade	100	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de material gráfico: folders, para divulgação das campanhas	Unidade	40.000	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de protetor solar para os ACS.	Unidade	200	Janeiro	Dezembro
		Adquirir combustível para as 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Litros	3.000	Janeiro	Dezembro

		Contratar serviço para manutenção preventiva e corretiva das 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Unidade (Serviço de manutenção preventiva e corretiva).	50	Janeiro	Dezembro
2.5 - Fornecer e incentivar o correto uso de equipamentos de proteção individual nas Unidades Básicas de Saúde.		Fazer aquisição de máscaras cirúrgicas;	Cx com 50 Unid	800	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool em gel;	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool líquido a 70%;	Frascos de 1 litro	300	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de papel toalha;	Pacotes com mil folhas	500	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de sabonete líquido	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
3 - Fortalecer as equipes e as ações de Saúde Bucal.	3.1 - Realizar escovação supervisionada em todas as escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.	Adquirir kits de saúde bucal contendo: escova, creme dental e fio dental.	Unidade	10.000	Janeiro	Dezembro
	3.2 - Realizar aplicação tópica de flúor em todas as escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.	Adquirir flúor gel	Unidade	200 Tubos	Janeiro	Dezembro

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 220.218,57)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 VALOR
4.1 CÓDIGO DA DESPESA	4.2 ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços	R\$ 20.218,57
TOTAL R\$ 220.218,57		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R\$ 220.218,57)

Meta	Dezembro 2022
R\$ 220.218,57	R\$ 220.218,57

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **001/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO